

3º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 01/2017

USUÁRIO: INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
- IPEN

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO
SANITÁRIO PELA SABESP AO USUÁRIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 258.491,22 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2017.

PRAZO: 01 (um) ano.

INÍCIO DO PRAZO: 24 de setembro de 2018.

TÉRMINO DO PRAZO: 23 de setembro de 2019.

Pelo presente instrumento, a **SABESP**, representada na forma de seus estatutos e o **USUÁRIO**, neste ato representado por seu (sua) Diretor (a) Sr. (a) Wilson Aparecido Parejo Calvo, firmam presente para:

- a) Prorrogar o prazo contratual até 24 de setembro de 2020.
- b) Atualizar valores do **Anexo I**
- c) Atualizar **Anexo II**
- d) O valor da presente prorrogação é estimado em **R\$411.526,56 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, nos termos da cláusula 13ª: **VALOR** e item 13.1, observado o cálculo do subitem 13.1.1.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.



São Paulo, 17 SET. 2019

USUÁRIO

Wilson Aparecido Parejo Calvo

Wilson Aparecido Parejo Calvo
Diretor
IPEN - CNEN / SP

SABESP

Aurelio Florindo Filho
Superintendente
Unidade de Negócio Oeste MO

Ernesto Sabbado Mamede
Gerente de Departamento
Planejamento Integrado e Relações
Comerciais Oeste MO

TESTEMUNHAS

Gilberto Magalhães
GILBERTO MAGALHÃES
Chefe do Departamento de Infraestrutura - DIN
IPEN / CNEN - SP
Mat. Siap nº 688097

Vanessa
Vanessa dias do Valle F. Talassi
Gerente de Divisão
Grandes Consumidores-Oeste

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188

Verifiquei por semelhança e/ou por a firma de WILSON
APARECIDO PAREJO CALVO,
São Paulo, 17 de Setembro de 2019.
Em Testemunha da verdade: [Assinatura] [CPF: 00570319094453000010474]

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E CONTRASSINOS
Selos: Selo(s): [Assinatura] 0405198

Acassio Cordeiro Gurnes
Escr. Autorizado

13º Subdistrito
C11021AB0405198

[Assinatura]

ANEXO - I

[illegible]

rb

COMUNICADO - 5/19

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, nos termos das Deliberações Arsesp 858 e 859, de 10 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11-4-2019 (Caderno Executivo 1, Seção 1 - pág. 1) e a Deliberação 859 que foi republicada em 12 de abril de 2019 (Caderno Executivo 1, Seção 1 - pág 4) ; e do artigo 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual 41.446, de 16 de dezembro de 1996; comunica que as Tarifas e demais condições que vigorarão a partir de 11 de maio de 2019, serão as seguintes:

1 - Tarifas

- 1.1 - A Deliberação Arsesp 859 autorizou a aplicação do reajuste tarifário anual de 2019 de 4,7242%, calculado com base na variação do IPCA no período de março de 2018 a março de 2019 que totalizou 4,5754% descontado o fator de eficiência (Fator X) de 0,6920% e ajuste compensatório de 0,8408% , conforme descrito na Nota Técnica NT.F-0010-2018, aplicável sobre as tarifas vigentes constantes da Deliberação 794/2018.
- 1.2 Para o Município de Diadema, pertencente à Unidade de Negócio MS, serão aplicadas as tarifas constantes do item 2.1.1 e demais condições com vigência a partir de 11 de maio de 2019, conforme artigos 1º e 2º da Deliberação Arsesp 858/2019.

2 – Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos:

2.1 - Diretoria Metropolitana:

2.1.1 - MC, ML (inclui o município de Guararema), MN (exceto para os municípios de Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Vargem e Guarulhos), MO e MS.

Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	8,88 /mês	8,88 /mês
11 a 20	1,53 / m ³	1,53 / m ³
21 a 30	5,43 / m ³	5,43 / m ³
31 a 50	7,74 / m ³	7,74 / m ³
acima de 50	8,55 / m ³	8,55 / m ³
Residencial / Favelas		
0 a 10	6,77 /mês	6,77 /mês
11 a 20	0,77 / m ³	0,77 / m ³
21 a 30	2,56 / m ³	2,56 / m ³
31 a 50	7,74 / m ³	7,74 / m ³
acima de 50	8,55 / m ³	8,55 / m ³
Residencial / Normal		
0 a 10	26,18 /mês	26,18 /mês
11 a 20	4,10 / m ³	4,10 / m ³
21 a 50	10,23 / m ³	10,23 / m ³
acima de 50	11,27 / m ³	11,27 / m ³
Comercial / Entidade de Assistência Social (ii)		
0 a 10	26,28 /mês	26,28 /mês



0 a 10	52,57 /mês	42,04 /mês
11 a 20	6,22 / m ³	4,94 / m ³
21 a 50	10,05 / m ³	8,04 / m ³
acima de 50	11,80 / m ³	9,42 / m ³
Industrial		
0 a 10	52,57 /mês	42,04 /mês
11 a 20	6,22 / m ³	4,94 / m ³
21 a 50	10,05 / m ³	8,04 / m ³
acima de 50	11,80 / m ³	9,42 / m ³
Pública com Contrato (iii)		
0 a 10	39,39 /mês	31,53 /mês
11 a 20	4,64 / m ³	3,73 / m ³
21 a 50	7,57 / m ³	6,03 / m ³
acima de 50	8,83 / m ³	7,09 / m ³
Pública sem Contrato		
0 a 10	52,57 /mês	42,04 /mês
11 a 20	6,22 / m ³	4,94 / m ³
21 a 50	10,05 / m ³	8,04 / m ³
acima de 50	11,80 / m ³	9,42 / m ³

2. 2 - Diretoria de Sistemas Regionais:

2.2.1 - RR (exceto para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira).
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	8,88 /mês	8,88 /mês
11 a 20	1,38 / m ³	1,38 / m ³
21 a 30	3,00 / m ³	3,00 / m ³
31 a 50	4,27 / m ³	4,27 / m ³
acima de 50	5,08 / m ³	5,08 / m ³
Residencial / Normal		
0 a 10	26,18/mês	26,18/mês
11 a 20	3,65/ m ³	3,65/ m ³
21 a 50	5,61/ m ³	5,61/ m ³
acima de 50	6,71/ m ³	6,71/ m ³
Comercial / Entidade de Assistência Social (ii)		
0 a 10	26,28 /mês	26,28 /mês
11 a 20	3,13 / m ³	3,13 / m ³
21 a 50	5,29 / m ³	5,29 / m ³
acima de 50	6,70 / m ³	6,70 / m ³
Comercial / Normal		
0 a 10	52,57 /mês	52,57 /mês
11 a 20	6,22 / m ³	6,22 / m ³
21 a 50	10,49 / m ³	10,49 / m ³
acima de 50	13,32 / m ³	13,32 / m ³
Industrial		

Handwritten signatures and initials:





acima de 50	12,14 / m ³	12,14 / m ³
Pública sem Contrato		
0 a 10	52,57 /mês	52,57 /mês
11 a 20	6,85 / m ³	6,85 / m ³
21 a 50	14,96 / m ³	14,96 / m ³
acima de 50	16,15 / m ³	16,15 / m ³
Fornecimento especial a embarcações:		
RS:	R\$ 18,34 /m ³	
RN:	R\$ 28,11 /m ³	

2.2.3 - RA, RB, RG RJ (exceto município de Saltinho), **RM** (exceto municípios de Iperó e Pereiras), **RR** (municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e **RT** (exceto município de Lins).

Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	8,88 /mês	7,10 /mês
11 a 20	1,38 / m ³	1,11 / m ³
21 a 30	3,00 / m ³	2,38 / m ³
31 a 50	4,27 / m ³	3,44 / m ³
acima de 50	5,08 / m ³	4,09 / m ³
Residencial / Normal		
0 a 10	26,18 /mês	21,00 /mês
11 a 20	3,65 / m ³	2,88 / m ³
21 a 50	5,61 / m ³	4,48 / m ³
acima de 50	6,71 / m ³	5,34 / m ³
Comercial / Entidade de Assistência Social (ii)		
0 a 10	26,28 /mês	21,02 /mês
11 a 20	3,13 / m ³	2,47 / m ³
21 a 50	5,07 / m ³	4,05 / m ³
acima de 50	5,92 / m ³	4,72 / m ³
Comercial / Normal		
0 a 10	52,57 /mês	42,04 /mês
11 a 20	6,22 / m ³	4,94 / m ³
21 a 50	10,05 / m ³	8,04 / m ³
acima de 50	11,80 / m ³	9,42 / m ³
Industrial		
0 a 10	52,57 /mês	42,04 /mês
11 a 20	6,22 / m ³	4,94 / m ³
21 a 50	10,05 / m ³	8,04 / m ³
acima de 50	11,80 / m ³	9,42 / m ³
Pública com Contrato (iii)		
0 a 10	39,39 /mês	31,53 /mês
11 a 20	4,64 / m ³	3,73 / m ³
21 a 50	7,57 / m ³	6,03 / m ³
acima de 50	8,83 / m ³	7,09 / m ³
Pública sem Contrato		




21 a 50	5,21 / m ³	4,15 / m ³
acima de 50	6,51 / m ³	5,26 / m ³
Comercial / Normal		
0 a 10	52,57 / mês	42,04 / mês
11 a 20	6,22 / m ³	4,94 / m ³
21 a 50	10,37 / m ³	8,30 / m ³
acima de 50	13,15 / m ³	10,48 / m ³
Industrial		
0 a 10	52,57 / mês	42,04 / mês
11 a 20	6,22 / m ³	4,94 / m ³
21 a 50	10,37 / m ³	8,30 / m ³
acima de 50	13,15 / m ³	10,48 / m ³
Pública com Contrato (iii)		
0 a 10	39,39 / mês	31,53 / mês
11 a 20	4,64 / m ³	3,73 / m ³
21 a 50	7,76 / m ³	6,25 / m ³
acima de 50	9,87 / m ³	7,90 / m ³
Pública sem Contrato		
0 a 10	52,57 / mês	42,04 / mês
11 a 20	6,22 / m ³	4,94 / m ³
21 a 50	10,37 / m ³	8,30 / m ³
acima de 50	13,15 / m ³	10,48 / m ³

2.3 - As tarifas residenciais dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos serão aplicadas, cumulativamente, por economia.

2.4 - Notas

(i) Categoria Residencial Social:

A - Critérios:

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Social, o cliente que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da Sabesp, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes critérios:

A1) Residência Unifamiliar:

a) O cliente deverá ter: renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação subnormal com área útil construída de 60m² e ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;

Ou

b) Estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos, neste caso o tempo máximo será de 12 meses, não podendo ser renovado.

A2) Habitação Coletiva:

a) As habitações consideradas sociais, tipo cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas, deverão ser cadastradas na tarifa social.

B - Parâmetros:

B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a Sabesp. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.

B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa social, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.

Handwritten signatures and initials:




A referência para Tarifa Comercial Especial são os valores da Tarifa Comercial Normal (item 2.2.3).

Terá direito a pagar a Tarifa Comercial Especial o cliente/usuário de imóvel comercial de pequeno porte que, mediante avaliação das áreas comerciais da Sabesp, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atendam aos seguintes requisitos:

- A) estar adimplente com a Sabesp; e
- B) possuir área de no máximo 100 m²; e
- C) trabalhar no estabelecimento no máximo 3 (três) pessoas; e
- D) apresentar consumo máximo de energia elétrica 200 kWh/mês.

(v) Categoria Residencial Especial:

A Tarifa Residencial Especial apresenta 4 (quatro) faixas de consumo com as seguintes referências:

Para a 1ª e 2ª faixas de consumo (de 0 até 10 m³ /mês e de 11 a 20 m³ /mês) o correspondente a 85% (oitenta e cinco) por cento dos valores da Tarifa Residencial Normal (item 2.2.3), nas respectivas faixas; e

Para a 3ª e 4ª faixas de consumo (de 21 a 50 m³ e acima de 50 m³ /mês) os mesmos valores da Tarifa Residencial Normal (item 2.2.3), nas respectivas faixas.

A referência para Tarifa Residencial Especial são os valores da Tarifa Residencial Normal (Item 2.2.3).

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Especial o cliente/usuário do imóvel residencial de pequeno porte que, mediante avaliação das áreas comerciais da Sabesp, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes requisitos:

A) Residencial Unifamiliar:

A1) Clientes aposentados, com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, que sejam proprietários de um único imóvel e nele residam. Se locatário, comprovar não ser proprietário de nenhum imóvel, e não beneficiários da tarifa social;

OU

A2) Proprietários de imóveis residenciais isentos de IPTU, que possuam área de no máximo 70 m², com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e não beneficiários da tarifa social;

OU

A3) Clientes de imóveis residenciais com área máxima de 100 m², com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e não beneficiários da tarifa social.

B - Parâmetros:

B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a Sabesp. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.



6.1.1. Municípios com benefícios tarifários para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal relacionados no Comunicado 4/19 e mantidos neste Comunicado:

RA - Unidade de Negócio Alto Paranapanema:

Alvinlândia, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Coronel Macedo, Duartina, Fartura, Fernão, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itai, Itaporanga, Lucianópolis, Nova Campina, Óleo, Paranapanema, Paulistânia, Pilar do Sul, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Timburi e Ubirajara.

RB - Unidade de Negócio Baixo Paranapanema:

Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco-Íris, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Luiziânia, Lutécia, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Oriente, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Quatá, Queiróz, Quintana, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Tarabaí e Teodoro Sampaio.

RG – Unidade de Negócio Pardo e Grande:

Águas da Prata, Altair, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Guariba, Icém, Itobi, Jeriquara, Miguelópolis, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio do Jardim, Serra Azul e Terra Roxa.

RJ – Unidade de Negócio Capivari/Jundiá:

Jarinú, Mombuca e Morungaba.

RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:

Anhembi, Araçariguama, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Boracéia, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Itatinga, Pardinho, Porangaba, Pratânia, Quadra, Santa Maria da Serra, Torre de Pedra e Torrinha.

RR – Unidade de Negócio Vale do Ribeira:

Barra do Turvo, Cananéia, Eldorado, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Ribeira, Sete Barras e Tapiraí.

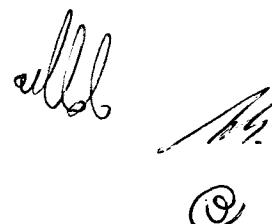
RT - Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande:

Adolfo, Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Brejo Alegre, Cardoso, Catiguá, Cândido Rodrigues, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Indiaporã, Irapuã, Lourdes, Macedônia, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Monte Aprazível, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nova Luzitânia, Onda Verde, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Planalto, Poloni, Pongaí, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Presidente Alves, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Sud Mennucci, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Zacarias.

RV – Unidade de Negócio Vale do Paraíba:

Bananal, Canas, Igaratá, Jambeiro, Lagoinha, Monteiro Lobato, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí e Silveiras.

6.2. - Nota:



ML - Unidade de Negócio Leste:

São Paulo, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes (Bairro da Divisa/Distrito Industrial do Taboão), Poá, Salesópolis e Suzano.

MO - Unidade de Negócio Oeste:

São Paulo, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Diretoria de Sistemas Regionais:**RS - Unidade de Negócio Baixada Santista:**

Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

RN - Unidade de Negócio Litoral Norte:

Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba.

RR - Unidade de Negócio Vale do Ribeira:

Apiá, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí.

RA - Unidade de Negócio Alto Paranapanema:

Alambari, Alvinlândia, Angatuba, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Fernão, Gália, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Lucianópolis, Nova Campina, Óleo, Paranapanema, Pilar do Sul, Piraju, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Santa Cruz do Rio Pardo, São Miguel Arcanjo, Sarapu, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Timburi e Ubirajara.

RB - Unidade de Negócio Baixo Paranapanema:

Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco-Íris, Assis, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Luiziânia, Lutécia, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Parapuã, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Quatá, Queiróz, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Taciba, Tarabaí, Tarumã, Teodoro Sampaio e Tupã.

RG - Unidade de Negócio Pardo e Grande:

Águas da Prata, Altair, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guariba, Icém, Itirapuã, Itobi, Jaborandi, Jeriquara, Mococa, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, Serra Azul e Terra Roxa.

RJ - Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí:

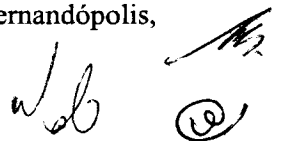
Cabreúva, Elias Fausto, Hortolândia, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Mombuca, Monte Mor, Morungaba, Paulínia e Saltinho.

RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:

Alumínio, Anhembí, Araçatiguama, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Boituva, Boracéia, Botucatu, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Ibiúna, Iperó, Itatinga, Pardinho, Pederneiras, Pereiras, Piedade, Porangaba, Pratânia, Salto de Pirapora, São Manuel, São Roque, Tatuí, Torre de Pedra e Torrinha.

RT - Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande:

Adolfo, Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Bento de Abreu, Cândido Rodrigues, Cardoso, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Fernandópolis,



Águas de Santa Bárbara, Alambari, Alvinlândia, Angatuba, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Duartina, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Gália, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Lucianópolis, Lupércio, Nova Campina, Óleo, Paranapanema, Paulistânia, Pilar do Sul, Piraju, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Santa Cruz do Rio Pardo, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Timburi e Ubirajara.

RB - Unidade de Negócio Baixo Paranapanema:

Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco-Íris, Assis, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Luiziânia, Lutécia, Marabá Paulista, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Nova Guataporanga, Oriente, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Parapuã, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Piacatu, Piqueroibi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Quatá, Queiróz, Quintana, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Taciba, Tarabaí, Tarumã, Teodoro Sampaio e Tupã.

RG - Unidade de Negócio Pardo e Grande:

Águas da Prata, Altair, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guariba, Icém, Igarapava, Itirapuã, Itobi, Jaborandi, Jeriquara, Miguelópolis, Mococa, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, Serra Azul, Serra Negra e Terra Roxa.

RJ - Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí:

Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Elias Fausto, Hortolândia, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Mombuca, Monte Mor, Morungaba, Paulínia, Saltinho e Várzea Paulista.

RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:

Águas de São Pedro, Agudos, Alumínio, Anhembí, Araçariguama, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Bofete, Boituva, Boracéia, Botucatu, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Conchas, Dourado, Ibiúna, Iperó, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pederneiras, Pereiras, Piedade, Porangaba, Pratânia, Quadra, Salto de Pirapora, Santa Maria da Serra, São Manuel, São Roque, Tatuí, Torre de Pedra e Torrinha.

RT - Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande:

Adolfo, Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Bento de Abreu, Brejo Alegre, Cândido Rodrigues, Cardoso, Catiguá, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Indaiaporã, Irapuã, Jales, Lins, Lourdes, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Monte Alto, Monte Aprazível, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nova Luzitânia, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Piratininga, Planalto, Poloni, Pongaí, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Presidente Alves, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Ernestina, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Sud Mennucci, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Zacarias.

RV - Unidade de Negócio Vale do Paraíba:

Arapeí, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Guararema, Igaratá, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Pindamonhangaba, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santa Isabel, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté e Tremembé.

